



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: \_\_\_\_\_

## EDITAL Nº 07/12

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 01/12, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Altera o art. 76, o § 2º, do art. 144, e o art. 202, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 1º** O art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa até a sessão subsequente, para serem incluídos na ordem do dia, observado o disposto no art. 202 deste Regimento."

**Art. 2º** O parágrafo 2º, do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144 .....  
Parágrafo 1º .....  
Parágrafo 2º - Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão, observado o disposto no art. 202 deste Regimento.  
Parágrafo 3º ....."

**Art. 3º** O art. 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

9



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: \_\_\_\_\_

"Art. 202 O projeto que tramitar por mais de uma Comissão Permanente e receber pareceres contrários de todas elas, quanto ao mérito, será considerado rejeitado e arquivado definitivamente por despacho do Presidente da Câmara."

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 03 DE ABRIL DE 2012

  
DIRCEU JACINTO GRANATO  
PRESIDENTE

Autor: Mesa da Câmara